



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 885/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso I do artigo 04, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 729, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	06	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	07	15.000,00
3.3.90.40.00	Serviços da Tecnologia e da Informação	01	11	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	14	10.000,00
TOTAL				35.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Câmara Municipal			
01.01.00	Câmara Municipal			
01.031.0001	Manutenção da Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manut. da Secretaria do Legislativo			
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	04	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	08	15.000,00
TOTAL				35.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de Agosto de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal